

DECRETO Nº. 2.783 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos Artigos 85 e 92;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patrocínio a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira junto às instituições financeiras.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrangerá todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.



As transações autorizáveis para os servidores acima estão abaixo descritas:

- Solicitar Saldos e Extratos de Contas Correntes;
- Solicitar Saldos e Extratos de Aplicações Financeiras;
- Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras através de meio eletrônico;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- Consultar Contas e Aplicações oriundos de Programas de Repasse de Recursos Federais - RPG;
- Liberar Arquivos de Pagamentos via Auto Atendimento Setor Público (AASP);
- Solicitar Saldos / Extratos de Investimentos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferências de Mesma Titularidade por Meio Eletrônico;
- Efetuar e Consultar Remessas e Retornos de Arquivos de Pagamento via Auto Atendimento Setor Público (AASP)

Parágrafo Primeiro - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Parágrafo Segundo: Ficam os servidores **Eduardo Machado Arantes**, Assessor de Gabinete, **Eduardo de Carvalho Carneiro**, Secretário Municipal de Finanças e **Sandra Izabel da Silva**, Coordenadora de Gestão Financeira, autorizados a utilizarem de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto aos Bancos Oficiais em que a Prefeitura mantém conta.



Art. 4º - Deverão ser realizados contratos/convênios específicos com as instituições financeiras, detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2011.


Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *O Lobo*.....
Lobo..... em 31/08/2011
pág. 13..... e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 01/09/2011 a 09/09/2011.